Projeto de Lei nº. _____/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 152.330,82 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação** com valor global até o montante de **R$ 152.330,82 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos),** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.367.		EDUCAÇÃO ESPECIAL.	
02.05.03.12.367.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.367.0019.2068		**PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **151**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 984,60

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.		EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.365.0019.2070		**PNAE CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: **150**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 16.625,10

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0019.2066		**PNAE CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: **139**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 1.011,58

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0019.2066		**PNAE CRECHE.**	
3.3.90.30	FICHA: **149**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 11.018,25

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.362.		ENSINO MEDIO.	
02.05.03.12.362.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.362.0019.2067		**PNAE ENSINO MÉDIO.**	
3.3.90.30	FICHA: **148**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 9.392,33

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0019.2065		**PNAE FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **138**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 17.592,88

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0019.		GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0019.2065		**PNAE FUNDAMENTAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **659**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 95.706,08

Total do Crédito **R$ 152.330,82**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor **de R$ 152.330,82 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar** por **Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **26 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2024.
PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação até o montante de R$ 152.330,82 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Dois Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa a suplementação e criação de ficha para fazer o devido reajuste repasse do PNAE 2024.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que o valor não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **26 de setembro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal